

## PROJETO DE LEI

Ementa:

**Dispõe sobre a criação do plano de carreira para contadores públicos municipais, estaduais e federais, e estabelece diretrizes para a progressão funcional e valorização da profissão.**

**Art. 1º - Criação do Plano de Carreira para Contadores Públicos**  
Fica criado o plano de carreira para contadores públicos, destinado aos profissionais de contabilidade que atuam na administração pública municipal, estadual e federal.

**Art. 2º - Atribuições dos Contadores Públicos Os contadores públicos serão responsáveis por:**

- I. Planejamento, execução e controle das atividades contábeis no âmbito da administração pública;
- II. Elaboração e análise de demonstrações contábeis e relatórios financeiros;
- III. Auditoria e fiscalização contábil dos recursos públicos;
- IV. Implementação de normas e procedimentos contábeis conforme as diretrizes do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

**Art. 3º - Progressão Funcional A progressão funcional dos contadores públicos será baseada em critérios de desempenho, qualificação e tempo de serviço, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.**

A progressão será estruturada da seguinte forma:

**Níveis de Carreira:**

A carreira será dividida em 20 níveis, com progressão horizontal e vertical. Cada nível terá requisitos específicos de qualificação e desempenho.

## **Cr terios de Progress o:**

**Desempenho:** Avalia o anual de desempenho, com base em metas e resultados alcan ados.

**Qualifica o:** Participa o em cursos de capacita o e obten o de certifica es profissionais.

**Tempo de Servi o:** Progress o autom tica a cada 4 anos de servi o cont nuo, desde que atendidos os crit rios de desempenho e qualifica o.

## **Reajuste Salarial:**

O piso salarial ser  ajustado conforme o n vel de carreira, com aumentos proporcionais a cada progress o.

Exemplo de reajuste:

N vel 1: R\$ 6.000,00

N vel 5: R\$ 7.200,00

N vel 10: R\$ 8.500,00

N vel 15: R\$ 10.000,00

N vel 20: R\$ 12.000,00

## **Art. 4  - Justificativa T cnica A cria o do plano de carreira para contadores p blicos visa:**

- I. Valorizar a profiss o cont bil, essencial para a gest o financeira e fiscal da administra o p blica;
- II. Assegurar condi es dignas de trabalho e incentivar a qualifica o cont nuo dos contadores p blicos;
- III. Melhorar a efici ncia, transpar ncia e seguran a na gest o dos recursos p blicos;
- IV. Promover a padroniza o e a qualidade das informa es cont beis no  mbito municipal, estadual e federal.

## **Art. 5  - Benef cios da Cria o do Plano de Carreira A cria o do plano de carreira para contadores p blicos trar  diversos benef cios, tais como:**

- I. Maior efici ncia na gest o dos recursos p blicos, com profissionais qualificados e dedicados exclusivamente   contabilidade p blica;
- II. Transpar ncia e seguran a nas informa es cont beis, contribuindo para a confian a da sociedade na administra o p blica;

- III. Incentivo à qualificação e ao desenvolvimento profissional contínuo dos contadores públicos;
- IV. Fortalecimento da contabilidade pública como uma área estratégica para o planejamento e controle das finanças públicas.

**Art. 6º - Penalidades para o Descumprimento I. O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta lei sujeitará o órgão público às penalidades previstas na legislação vigente; II. O contador público que se sentir prejudicado poderá denunciar a irregularidade ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.**

**Art. 7º - Disposições Finais Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Justificativa da Proposta A proposta de criação do plano de carreira para contadores públicos busca garantir uma estrutura adequada para esses profissionais, que desempenham um papel crucial na gestão financeira e fiscal da administração pública. A valorização da profissão contábil é fundamental para assegurar a qualidade dos serviços prestados e incentivar a qualificação contínua dos contadores públicos. A medida também visa promover condições dignas de trabalho e contribuir para a eficiência, transparência e segurança na gestão dos recursos públicos.

A **ASSCON** - Associação Nacional dos Profissionais da Contabilidade, reafirma seu compromisso em defender a ética, a transparência e a eficiência na gestão pública.

**Valorização da Contabilidade, Transparência na Gestão Pública!**

**ASSCON**  
**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE -**  
**CNPJ 54.535.063/0001-71**

**[www.asscon.org.br](http://www.asscon.org.br)**